

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022), em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL); **bem como as devidas Notas Explicativas**. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- 3.3 A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido**; ou ainda por meio do modelo constante no **ANEXO V**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC+ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido".

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 3.4 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).
- 4.1.1 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüentemente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, **obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil**, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378/10 - CAU/BR (somente quando os serviços não ultrapassarem o prazo de 06 meses)**;
- 4.1.2 No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, acima de 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüentemente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, **obrigatoriamente na assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Paraná ou CAU/Brasil**, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378/10 - CAU/BR**.
- 4.2 No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §

287 e
6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 4.3 Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.**
- 4.4 Atestado de Acervo Técnico de execução de **no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 1.1 deste edital.** Os Atestados deverão ser comprovados através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), declarado conforme item 4.3, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".**
- 4.4.1 Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico (s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".**
- 4.5 **Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.**
- 4.5.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, mediante agendamento no setor de obras, na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 4.5.1.1 O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA ou CAU, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência nº 001/2024;
- 4.5.1.2 Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico, para mais de uma empresa licitante;
- 4.5.1.3 A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento **deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas** da sua realização;
- 4.5.1.4 A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por **DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3**; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização da Obra e Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.

5 Das declarações

- 5.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto

28 5

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(se for o caso)**;

h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável.

- 5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

289
Q

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 021/2024
COCNCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, **conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito nosite da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	UND	Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas.	1.283.944,37	1.283.944,37
TOTAL →					1.283.944,37	

- 2.1 A licitação será do tipo “Menor Preço”, sob a forma de execução: “**Obra - Empreitada por Preço Global**”, observadas as exigências contidas neste Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 1.283.944,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).**

4. DA EXECUÇÃO:

- 4.1 O prazo de execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de compras competente;
- 4.2 O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;
- 4.3 O serviço adjudicado deverá ser executado conforme **projetos, orçamento, memorial e cronogramas**, bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 4.4 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;
- 4.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos **projetos, orçamento, memorial**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 5.1.1 **A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:**
- a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo

2909
estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

5.2 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

5.3 No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

5.4 A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

5.5 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

5.6 Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

6. DAS MEDIÇÕES

6.1 As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados com base no cronograma físico financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato.

7. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

7.1 O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

7.2 O fiscal do contrato procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a realização da medição, onde será baseada nos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento, conforme artigo 10 da Resolução nº 109/2023 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Governo do Estado do Paraná).

8. DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Barra do Jacaré/PR, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE -- Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigando-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre

2911
procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob penas das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e nos Decretos do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas, Projetos e Cronogramas constantes no processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Barra do Jacaré;
 - 2) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;
 - 3) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
 - 4) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
 - 5) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior;
 - 6) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra do Jacaré;
 - 7) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
 - 11) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
 - 12) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
 - 13) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - 14) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
 - 15) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
 - 16) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
 - 17) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 18) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
 - 19) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
 - 20) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
 - 21) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital, Projetos, Memorial descritivo Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

293 p

**ANEXO III -- DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ -- PR

Referência: Edital Concorrência nº 001/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA expressamente:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

294
P

ANEXO IV -- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ -- PR

Referência: Edital Concorrência nº 001/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor global proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

299
d

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
MODELO**

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(Carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 REFERENTE AO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO
JACARÉ, PARANA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à Rua Rui Barbos, nº 96, CNPJ/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/ /, nos termos do Decreto Municipal nº _____/ _____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Concorrência Eletrônica nº **001/2024** – Processo 021/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O Objeto da Concorrência, que deu origem ao presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, da Concorrência nº 001/2024, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)					

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Concorrência nº 001/2024, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4021	06.001.08.244.0006.1034	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4022	06.001.08.244.0006.1034	944	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.3. O prazo de execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Concorrência nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para a execução da obra é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta prefeitura, aos cuidados do Fiscal de Contratos, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, nesta cidade, telefone (43) 3537-1212,
- 6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas cláusulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;
- 7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:
- a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- a) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- b) Da apresentação da CNDT;
- c) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.
- 7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 7.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 7.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 7.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, Sr _____;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) **Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.**
- g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Barra do Jacaré;
 - 2) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;
 - 3) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
 - 4) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
 - 5) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior;
 - 6) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra do Jacaré;
 - 7) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
 - 11) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
 - 12) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
 - 13) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - 14) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
 - 15) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
 - 16) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
 - 17) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 18) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo

- 300
- condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
- 19) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
 - 20) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
 - 21) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Barra do Jacaré (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que correpor sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos do Município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 0,00 (0,00), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/93, e observando o previsto no item 5 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
- 13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pelo Fiscal do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 15.2. O fiscal do contrato procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a realização da medição, onde será baseada nos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento, conforme artigo 10 da Resolução nº 109/2023 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Governo do Estado do Paraná);
- 15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 15.5. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 15.6. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos nº 1610 e 1611/2024 do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.2.3. Indenizações e multas.
- 19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DAS ALTERAÇÕES

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

DO: Setor de Licitação


PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico Concorrência Eletrônica nº 01/2024

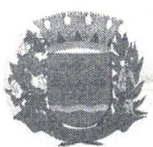
Data: 08/03/2024

Encaminhamos a pasta com os documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade dos procedimentos referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Atenciosamente,



Setor de Licitação e Contratos



PARECER JURÍDICO Nº 058/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

Licitação (Concorrência) nº 01/2024

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Análise da modalidade de licitação e da fase preparatória do procedimento

Processo licitatório. Construção do Centro de Referência Social - CRAS. Parecer favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação avertada.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao fim da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que deve fazer o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica (art. 53).

Tal análise, que se dá por meio de um parecer jurídico, deve apreciar o processo licitatório por meio de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, com linguagem simples, compreensível, clara e objetiva, analisando todos os elementos indisponíveis à contratação, expondo os fatos e os fundamentos jurídicos levados em consideração (art. 53, § 1º).

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de processo licitatório destinado a "Construção do Centro de Referência Social - CRAS".

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (3) Documento de formalização da demanda (DFD); (4) Estudo

A



técnico preliminar (ETP); (5) projeto padrão do CRAS; (6) Parecer Contábil nº 025/2024; (7) minuta do edital e seus anexos; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para este Setor jurídico para elaboração de parecer jurídico sobre o Edital de Licitação.

2. DA CONCORRÊNCIA

A Concorrência, conforme definição legal, é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: I - menor preço; II - melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço; IV - maior retorno econômico; V - maior desconto. O mesmo diploma legal, estabelece, que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pelo rito procedimental comum, a licitação deverá observar as seguintes fases, em sequência: I – preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação (art. 17, Lei 14.133/2021).

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por preço, sob a forma de execução: obra – empreitada por preço global.

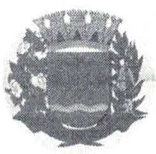
2.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O edital de licitação segue o padrão utilizado pelo Município nos processos licitatórios em geral. E, em termos jurídicos, está de acordo com a legislação vigente, de igual forma, a minuta do contrato, que consta em seu anexo. Com efeito, preconiza a Lei 14.133:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

f



306
P

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo Administrativo, afere-se que o procedimento licitatório se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais.

3. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto *Construção do Centro de Referência Social - CRAS* que é atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público



para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a referida contratação é ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo STF no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Min. Carlos Velloso, Mandado de Segurança 24.073/DF e MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, e súmulas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim vejamos:

MS 24073/DF – “O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa...”

MS 24.631 – “É abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa”.

CONSELHO FEDERAL DA OAB

Súmula 6 – Os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.

Súmula 7 – Os advogados públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões

A

309
20



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.2024
Nº PROC. ADM. 21.2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 e Decretos Municipais realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO e tendo como autoridade EDIMAR DE FREITAS ALBONETI.

PUBLICAÇÃO: 18/03/2024 08:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/04/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/04/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.283.944,3700

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: pmbj@uol.com.br, telefone: 4335371212 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DVP7ZkVDD_B2Yn5KAVEDAGm3Wr8jLIRjGEgC%2FDO4cQKIBRBva9BdihwTE9c1fobB9luLdk89DgY%2FhJTsxrXGZPRJldImxN_H5diuQtObYM%3D

HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

BARRA DO JACARÉ-PR - 18/03/2024

310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.

Valor Total: R\$ 1.283.944,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.


INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 01/2024, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 15/03/2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA
FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.**

Valor Total: R\$ 1.283.944,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 01/2024, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO** sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 15/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: FFA65757

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

312
70

Atas & Editais

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.</p> <p>A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência Eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.</p> <p>Valor Total: R\$ 1.283.844,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos).</p> <p>Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.</p> <p>LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitacoes"</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p>O Edital Nº 01/2024, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra - Empregada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.</p> <p>Barra do Jacaré/PR, 15/03/2024.</p> <p>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.</p> <p>A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência Eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.</p> <p>Valor Total: R\$ 1.283.844,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos).</p> <p>Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.</p> <p>LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitacoes"</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p>O Edital Nº 01/2024, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra - Empregada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.</p> <p>Barra do Jacaré/PR, 15/03/2024.</p> <p>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal</p>	
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO. Fone/Fax (0xx43) 3563-1155 - Caixa Postal 35 CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000 PORTARIA N.º 10/2024</p> <p>O Exmo. Sr. EDVALDO VITO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal RESOLVE</p> <p>Art. 1.º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, desta Câmara Municipal, conforme descrição infra:</p> <p>I - Pregoeiro: a) Ariel R. Do Vale II - Equipe de Apoio: a) Renata Inocência da Silva b) Andre Alge Balaestra Tressoldi</p> <p>Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Cumprase. Registre-se. Publique-se. Sala de Sessões, 18/03/2024.</p> <p>EDVALDO VITO RIBEIRO - PRESIDENTE</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO. Fone/Fax (0xx43) 3563-1155 - Caixa Postal 35 CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000 PORTARIA N.º 10/2024</p> <p>O Exmo. Sr. EDVALDO VITO RIBEIRO, presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal RESOLVE</p> <p>Art. 1.º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, desta Câmara Municipal, conforme descrição infra:</p> <p>I - Pregoeiro: a) Ariel R. Do Vale II - Equipe de Apoio: a) Renata Inocência da Silva b) Andre Alge Balaestra Tressoldi</p> <p>Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Cumprase. Registre-se. Publique-se. Sala de Sessões, 18/03/2024.</p> <p>EDVALDO VITO RIBEIRO - PRESIDENTE</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.</p> <p>A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 04/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão de Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AMBIENTES ESCOLARES, conforme especificação dos itens de Anexo e termo de referência, do edital.</p> <p>Valor Total: R\$9.150,21 (Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos).</p> <p>Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 20/03/2024 às 08h30min do dia 04/04/2024.</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 04/04/2024 às 08h59min do dia 04/04/2024.</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/04/2024.</p> <p>LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitacoes"</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p>O Edital Nº 14/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.</p> <p>Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024.</p> <p>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.</p> <p>A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão de Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE, CESTAS BÁSICAS, KITS LANCHE E GÁS DE COZINHA.</p> <p>Valor Total: R\$348.460,82 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito e Quatro Centavos).</p> <p>Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 20/03/2024 às 08h30min do dia 03/04/2024.</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 03/04/2024 às 08h59min do dia 03/04/2024.</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/04/2024.</p> <p>LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitacoes"</p> <p>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</p> <p>O Edital Nº 13/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.</p> <p>Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024.</p> <p>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal</p>	
<p>Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina</p> <p>EDITAL NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (REGISTRO FIDUCIÁRIO)</p> <p>1. Citação do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, aos termos do ato de citação nº 95143/21 INTIMAÇÃO a Sr. JOSÉ LUCIANO LOURENÇO, a comparecer em Cartório, na Rua Maíreka Cardoso da Passarela, nº 566, Torre Maíreka III, bairro Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 78.636-000, para ser fundamentado em Súmula de nº 426 (12/01) de 13/01 de 17/01, no dia 09 de agosto a vista-vista e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para o pagamento do valor das dívidas em aberto, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, no todo das despesas legais, de taxa de R\$ 3.862,74 (três mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sob o número nº 1444/05047, firmado em 20/02/2018 registrado no margem da matrícula nº 24.000 (24.000) em nome de Sr. JOSÉ LUCIANO LOURENÇO, Rua Diego Dantas de Foz de Iguazú, nº 210, U.A. 1328, Residencial Lurdes, Santa Anita de Platina/PR, para, não ter iniciado pagamento, sob pena de aumento antecipado de taxa diária, com o depósito do imóvel em favor do(a) credor(a) mediante entrega de duas (02) cópias de cópia eletrônica do imóvel. Dado e passado na cidade de Santo Antônio da Platina, em 13 de março de 2024. O Oficial</p> <p>MAYKON PEREIRA MOREIRA Chefe de Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina/PR</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ CONCORRÊNCIA 02/2024 HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Concorrência nº 2/2024, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO SILO DA USINA DE ASFALTO a empresa: M A NOGUEIRA CONSTRUCOES - CNPJ 47.619.194/0001-71, com o valor R\$569.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).</p> <p>Cambará, 15 de março de 2024.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA 02/2024 CONTRATO 57/2024 ID 93412160</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90 M A NOGUEIRA CONSTRUCOES- CNPJ 47.619.194/0001-71 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO SILO DA USINA DE ASFALTO</p> <p>VALOR: R\$569.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 15 de março de 2024.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024</p> <p>O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a retomada da Concorrência, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDIM DAS ACÁCIAS.</p> <p>A sessão será retomada aos 09h do dia 20/03/2024 para divulgação dos resultados da licitação e abertura de prazo para manifestação de recurso.</p> <p>Cambará, 18 de março de 2024.</p> <p>MAYKON PEREIRA MOREIRA Agente de Contratação</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ</p> <p>CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA</p> <p>CONVITE A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025</p> <p>O Prefeito Municipal de Cambará - PR, CONVIDA as Autoridades, Lidasas Comunitárias, Representantes de Entidades, bem como a população em Geral, para participarem em AUDIÊNCIA PÚBLICA - visando aprovação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e seus Anexos para o Exercício de 2025. A qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 12 de Abril de 2024 (sexta-feira) às 13h30min, com transmissão online através do site da Câmara Municipal - TV Câmara - YouTube - Sessão ao Vivo com o link https://cambara.org.br/atuacao/audiencia-pub/ As participações poderão ser feitas por telefone 3432-1760, pelo próprio canal de transmissão no YouTube através de chat ou e-mails: contabilizadores@cambara.org.br audianslamantamentoscambara@gmail.com.</p> <p>Cambará/PR, 05 de março de 2024.</p> <p>José Salim Haggi Neto Prefeito Municipal</p>

313
D**Barra do Jacaré**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.

Valor Total: R\$ 1.283.944,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 01/2024, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO** sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 15/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

24244/2024

Bom Jesus do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024.

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais especializados de capacitação/formação dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino. **Recebimento das propostas:** de 20/03/2024 às 08h00min até 05/04/2024 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 05/04/2024, às 08h15min. **Início da sessão de disputa de lances:** 05/04/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de Março de 2024.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

24160/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 04/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática. **Recebimento das propostas:** de 20/03/2024 às 08h00min até 04/04/2024 às 08h00min. **Abertura das propostas:** 04/04/2024, às 08h15min. **Início da sessão de disputa de lances:** 04/04/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

24158/2024

Cândido de Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 03 de abril do ano de 2024, na plataforma <https://bnc.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas na sede	Pavimentação de vias em concreto intertravado	5.925,24 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br> (aba licitações) e na plataforma <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cândido de Abreu/PR, 15 de março de 2024.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

Agente de Contratação

24498/2024

Candói

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 524/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90017/2024.
OBJETO: Registro de preços de 06 (seis) veículos novos destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R\$ 600.786,21 (seiscentos mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 01/04/2024 - 13:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

24153/2024

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços de uma clínica e/ou hospital veterinário para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina e felina domésticos incluindo procedimentos pré-operatórios, transoperatórios, pós-operatórios, procedimentos de urgência e emergência provenientes de complicação pós cirúrgica, procedimentos de emergência provenientes de atropelamentos e acidentes em geral transporte dos pacientes do local de origem até a clínica/hospital veterinário bem como fornecimento e procedimento de aplicação de microchip em cães e gatos de rua ou domiciliados no município de Céu Azul/Pr, em atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos do município de Céu Azul, conforme a Lei 2.076/2019.. Valor máximo estimado: R\$ 79.634,35. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 02/04/2024 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000. e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 14 de março de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

24296/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação do aviso do edital da Concorrência nº 01/2024 na forma eletrônica, cuja a alteração está a seguir elencada:

ABERTURA DAS PROPOSTAS, ONDE SE LÊ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024

EDIMAR DE FREITAS

ALBONETI:5400362893

4

Assinado de forma digital por

EDIMAR DE FREITAS

ALBONETI:54003628934

Dados: 2024.03.18 16:43:16 -03'00'

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

314
D

319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação do aviso do edital da Concorrência nº 01/2024 na forma eletrônica, cuja a alteração está a seguir elencada:

ABERTURA DAS PROPOSTAS, ONDE SE LÊ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 18/03/2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1486BDA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>